

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS

Por este Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, de um lado como PROMITENTE VENDEDOR - **-Silvino A Dalla Costa & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua General Osório nº 1000, barracão, bairro Clarete, em Clevelândia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.126.539/0001-66 e Inscr. Est nº 904.19178-70, neste ato representada por seu sócio administrador Sr Silvino Antônio Dalla Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Clevelândia Pr, portador do CPF n.º. 025.661.099-15 e da Cédula de Identidade n.º 888.112, expedida pelo Pr, de outro lado como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Sr. **Marcio Fernando Sintz**: brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua tapajós nº 409, bairro Aeroporto em Clevelândia Pr, portador do CPF n.º: 020.177.399-60 e da Cédula de Identidade n.º: 7922338-3, expedida pelo Pr.; têm justa e contratado a promessa de Compra e Venda do imóvel abaixo caracterizado, que se regerá pelas Cláusulas e Condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel, objeto do presente contrato de Compra e Venda, do qual se declara legítimo possuidor o Promitente Vendedor, assim se descreve e caracteriza: Direito referente ao terreno localizado na Rua tapajós nº 409, bairro Aeroporto, com área de 2.853 m², contendo um barracão edificado em madeira, coberto de Eternit, com área construída de 17x17 ou seja 289,0m².

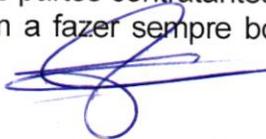
CLÁUSULA SEGUNDA : Que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Promitente Vendedor promete vender ao Compromissário Comprador e este a comprar-lhe todos os direitos e obrigações sobre o ágio do imóvel descrito na Cláusula anterior, pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais) pagáveis da seguinte forma: em 730 (setecentos e trinta) grades para portas de 62 no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte) a unidade, nova e conseqüentemente em bom estado, sendo entregues no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a iniciar em 15 de junho de 2016, permanecendo sempre o dia 15 de cada mês. Ressalta-se que o valor mensal equivale ao importe de R\$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA : O Promitente Vendedor compromete-se a entregar o imóvel acima citado, no ato da assinatura, cujo comprador já encontra-se na posse do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica desde já estabelecido que a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, se obriga a pagar a parte inocente a multa de 10% (DEZ PORCENTO), sobre o valor do ágio mais honorários advocatícios, independentemente do fato de vir a responder Judicialmente pela sua inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA:A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, como também, os Herdeiros ou sucessores, que se obrigam a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente

Marcio F Sintz



transação, respondendo inclusive pela evicção de direitos. Ficando celebrada esta Compra e Venda nas condições acima, que obriga o cumprimento de todas as sanções e penalidades da mesma.

CLÁUSULA SEXTA : Fica eleito o Foro e comarca de Clevelândia - PR, para dirimir todas as questões oriundas de interpretação deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes ora signatárias, assinam o presente em DUAS (2) vias de igual teor e norma, para que, após assinado na presença de duas testemunhas, surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

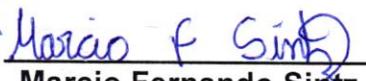
Clevelândia, 08 de junho de 2016.

TAB. NOTAS



Silvano A Dalla Costa & Cia Ltda
Representante: Silvano Antônio Dalla Costa
Vendedor

TAB. NOTAS

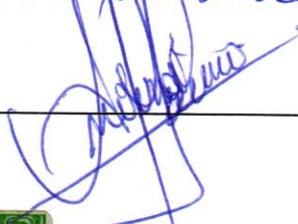


Marcio Fernando Sintz
Comprador

TESTEMUNHAS:



Rogerio Weller Inocencio





Reconheço por semelhança a firma Supra de
Silvano Antonio Dalla Costa
Marcio Fernando Sintz
Em test.º _____ da verdade
Clevelândia 21 de junho de 2016

Climerio Santos Gabriel Oficial designado
Simoni Bassani Escrevente Substituta

